Projeto de Lei Complementar nº027, 12 de dezembro de 2024.

Institui descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído um desconto de 20% (vinte por cento) exclusivamente sobre o valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2025, desde que o pagamento integral do imposto e dos demais tributos lançados conjuntamente seja efetuado por meio eletrônico, utilizando o portal do contribuinte, até o dia 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Caso as condições previstas no *caput* do art. 1º não sejam atendidas, o sujeito passivo terá direito a um desconto de 10% (dez por cento) exclusivamente sobre o valor total do IPTU, desde que o pagamento integral do imposto e dos demais tributos lançados conjuntamente seja efetuado em cota única até o dia 14 de fevereiro de 2025, independentemente do meio utilizado para quitação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar, por meio de decreto, os prazos estabelecidos no caput e no parágrafo único do art. 1º, observados os princípios da conveniência administrativa e do interesse público.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim, 12 de dezembro de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/ 2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereador/2ª Secretária

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador

DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO
Vereador

EDER RODRIGUES DE QUEIROS
Vereador

FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA
Vereadora

GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Vereador

HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
Vereador

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador

ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA
Vereador

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
Vereador

LEONARDO LIMA DA COSTA
Vereador

LINDOVAILDO SOARES DE AZEVEDO
Vereador

MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Vereador

RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS
Vereadora

Relatório de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro - Descontos no IPTU 2025

Introdução

O presente relatório tem como objetivo analisar o impacto orçamentário e financeiro da concessão de descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2025 no município de Parnamirim/RN. A proposta, contida no projeto de lei a ser apreciado pela Câmara Municipal, encontra-se alinhada às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município.

Análise da Proposta

Conforme estabelecido no projeto de lei, a concessão de descontos no IPTU para o exercício de 2025 prevê uma renúncia de receita estimada em aproximadamente R$ 10.141.219,78. Essa estimativa foi calculada com base nos dados do exercício anterior, considerando a variação inflacionária e o percentual de desconto aplicado.

Conformidade com a Legislação

A proposta em análise demonstra plena conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A LRF, em seu artigo 14, estabelece condições para a concessão de benefícios fiscais, como os descontos propostos. O município de Parnamirim/RN, ao atender às exigências da LDO 2025 e cumprir pelo menos uma das condições estabelecidas no artigo 14 da LRF, demonstra a viabilidade da medida.

Impacto Orçamentário e Financeiro

A renúncia de receita decorrente da concessão dos descontos representa uma perda de arrecadação para o município. No entanto, essa perda já foi devidamente prevista na LDO para o exercício de 2025, conforme disposto no artigo

Além disso, o município adotou medidas para compensar essa renúncia, garantindo a sustentabilidade das contas públicas.

Benefícios da Proposta

A concessão de descontos no IPTU traz diversos benefícios para o município e para os contribuintes, tais como:

Estímulo ao pagamento em dia: A possibilidade de obter descontos incentiva os contribuintes a quitarem suas obrigações em dia, o que contribui para a regularização da dívida ativa e para a melhoria da arrecadação municipal.

Alívio para a população: A redução do valor do IPTU proporciona um alívio financeiro para os contribuintes, especialmente em um momento de crise econômica.

Melhoria da relação entre o município e os contribuintes: A concessão de benefícios fiscais demonstra a preocupação do município em atender às necessidades da população e fortalece o vínculo entre a administração pública e os cidadãos.

Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a proposta de concessão de descontos no IPTU para o exercício de 2025, apresentada no projeto de lei, encontra-se em conformidade com a legislação vigente e apresenta diversos benefícios para o município e para os contribuintes.

Parecer

Considerando os aspectos acima expostos, este relatório emite parecer favorável à aprovação do projeto de lei que institui descontos no pagamento do IPTU para o exercício de 2025. A medida, além de estar devidamente fundamentada e respaldada na legislação, contribui para a melhoria da gestão fiscal do município e para o bem-estar da população.

Parnamirim/RN, 12 de dezembro de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/ 2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereador/2ª Secretária

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador

DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO
Vereador

EDER RODRIGUES DE QUEIROS
Vereador

FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA
Vereadora

GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Vereador

HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
Vereador

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador

ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA
Vereador

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
Vereador

LEONARDO LIMA DA COSTA
Vereador

LINDOVAILDO SOARES DE AZEVEDO
Vereador

MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Vereador

RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS
Vereadora

Justificativa

O presente projeto de lei visa incentivar o pagamento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dos tributos lançados conjuntamente, como a Taxa de Coleta de Lixo e, quando cabível, a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP). A proposta de alteração do desconto para 20% (vinte por cento) para pagamentos realizados por meio eletrônico reflete uma estratégia de modernização e eficiência na arrecadação municipal, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa e da conveniência pública.

A concessão de um desconto mais significativo para pagamentos eletrônicos não apenas promove a digitalização da gestão tributária, mas também contribui para a redução de custos administrativos com a impressão e envio de carnês, favorecendo um fluxo de caixa mais robusto para o município logo no início do exercício.

Além disso, a manutenção do desconto de 10% (dez por cento) para pagamentos em cota única até 14 de fevereiro de 2025 proporciona uma alternativa atrativa para os contribuintes que optarem por não utilizar os meios eletrônicos, garantindo assim uma justiça fiscal e a regularização de débitos tributários.

Por fim, a autorização ao Chefe do Poder Executivo para prorrogar os prazos estabelecidos é uma medida prudente, que permite à administração pública adaptar-se a situações excepcionais e garantir a flexibilidade necessária para atender ao interesse público.

Diante dos benefícios esperados, a aprovação do presente projeto de lei se justifica como uma medida que melhora a arrecadação municipal, fortalece a relação entre o contribuinte e o fisco e promove a modernização dos processos administrativos.

Parnamirim/RN, 12 de dezembro de 2024.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
Vereador/ 2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES
Vereador/2ª Secretária

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador

DIEGO AMÉRICO DE CARVALHO
Vereador

EDER RODRIGUES DE QUEIROS
Vereador

FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA
Vereadora

GABRIEL CÉSAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Vereador

HAMILTON RADEMACKER PEREIRA
Vereador

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador

ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA
Vereador

JOSÉ AFRÂNIO BEZERRA DA SILVA
Vereador

LEONARDO LIMA DA COSTA
Vereador

LINDOVAILDO SOARES DE AZEVEDO
Vereador

MARCOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Vereador

RHALESSA CLEDYLANE FREIRE DOS SANTOS
Vereadora